

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.448/2022 - PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0246388.2021-74)**

“De acordo com a retificação, publicada no D.O.E., de 28 de março de 2023, p.85”.

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Suzano e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUZANO**, classificados em entrância final-interior aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0246388.2021-74, e **RESOLVE**:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Suzano passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos pares da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos de finais 1 a 7 da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ - Região Administrativa Judiciária.
- h) Atendimento ao Público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos pares a 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 2 e 4 do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 2 e 4 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 0, 1, 2, 3 e 4 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 1 e 3 do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 1 e 3 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas e suas audiências;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Feitos da Vara do Juizado Especial Cível e CEJUSC;
- f) Feitos de finais 1 a 7 da 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ - Região Administrativa Judiciária.
- g) Atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 5 e 7 do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 5 e 7 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos ímpares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 6 e 8 do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 6 e 8 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Atendimento ao público.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b) Execuções Criminais;
- c) Feitos de finais 9 e 0 do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, inclusive suas audiências;
- d) Feitos de finais 9 e 0 da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- e) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- f) Controle Externo da Atividade Policial;
- g) Atendimento ao público

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos ímpares da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- d) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Corregedoria Permanentes dos Serviços de Registros Civil e Registro de Imóveis, inclusive das ações covos respectivas;
- f) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos de finais 8, 9 e 0 das 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ - Região Administrativa Judiciária;
- h) Atendimento ao público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato n. 030/2020-PGJ](#), de 14 de maio de 2020.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.132, n.46, p.50, de 09 de Março de 2022.](#)
Retificado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.133, n.62, p.85, de 28 de Março de 2023.](#)